

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - EDITAL Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público o Edital de Abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de excepcional interesse público, amparada no art. 37, IX da Constituição da República e no LEI MUNICIPAL Nº 442/2022, DE 12 DE SETEMBRO 2022, conforme disposto no Anexo I deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes no âmbito desta Secretaria.

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no site www.institutokarius.com.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo **INSTITUTO KARIUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.773.750/0001-50, localizado na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 394, Centro, Santana do Cariri - CE, sob sua total responsabilidade, obedecida às normas deste edital.

1.3 Será de responsabilidade da Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 001/01/2025, de 29 de Janeiro de 2025, o que segue:

- a) Acompanhar e Fiscalizar a execução do Processo Seletivo para que o Instituto KARIUS realize todas as etapas dentro do prazo estipulado no Anexo II, cronograma geral;
- b) Atender e providenciar dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários a realização do Processo Seletivo referente as obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas- CE;
- c) Prestar total apoio ao Instituto KARIUS, executor do Processo Seletivo Público;
- d) O Instituto KARIUS e a Comissão de acompanhamento dos procedimentos deste Processo Seletivo Simplificado reservam-se ao direito de alterar no interesse da administração ou acontecimentos que o justifiquem, o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Público e dar ampla divulgação da alteração através do site www.institutokarius.com.

1.4 É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO, ACOMPANHAR todas as etapas do Cronograma e as publicações disponibilizadas no site www.institutokarius.com.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 Os prazos somente começam a correr em dias úteis, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública Municipal para suprir as carências temporárias e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Único do município.

1.8 O PROCESSO SELETIVO SERÁ COMPOSTO DE:

DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

1ª ETAPA Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos.

2ª ETAPA

Prova de títulos, de caráter classificatório.

1.8.1 Somente poderá ser contratado, em caso de necessidade da Administração Pública Municipal, o candidato que, após participar de todas as etapas previstas, for aprovado e classificado.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

2.1 DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

2.1.1 O valor da remuneração do Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico corresponderá ao instituído pelo Lei Municipal nº 427, de 19 de JANEIRO de 2022 e presentes no **ANEXO I** deste Edital.

2.1.2 O processo seletivo contará com vagas para o cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, cuja delimitação das áreas (urbanas e rurais), bem como os requisitos mínimos, estão estabelecidas respectivamente, conforme o **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 Consideram-se atividades do cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, nas suas respectivas áreas de atuação, as descritas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de Tarrafas, da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

4. DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

4.1 O local de lotação e respectivo horário de trabalho, serão determinados **EXCLUSIVAMENTE** pelo Município de Tarrafas -CE, conforme os interesses e as necessidades da Administração Pública.

4.2 O candidato que, convocado para a contratação temporária, não aceitar o local e horário de trabalho indicado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, será excluído do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no **ANEXO I**. No momento da inscrição, o candidato deverá observar a oferta de vagas do quadro constante do **ANEXO I** deste edital. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração no que se refere à opção de área para a qual se inscreveu.

5.2 As inscrições serão realizadas conforme cronograma de eventos, descritos no **Anexo II** do

presente Edital, através do site www.institutokarius.com. Até as 23h59min da data constada no Anexo II.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 A inobservância do subitem anterior acarretará na desclassificação do candidato.

5.5 **No ato da inscrição serão necessários os seguintes documentos:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de quitação eleitoral ou a certidão de quitação eleitoral.
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (**ANEXO III**).
- e) Cópia do Comprovante de quitação militar (sexo masculino).

5.6 Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo, cartão de crédito.

5.7 A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição (**ANEXO III**) são de responsabilidades única e exclusiva do candidato.

5.8 Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.

5.9 No ato do envio da Ficha de Inscrição e dos documentos necessários, os mesmos serão, apenas, recebidos no site www.institutokarius.com, não podendo, em hipótese alguma, ser emitido juízo ao candidato sobre os documentos entregues.

5.10 Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, em formato apropriado para envio eletrônico, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

5.11 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto KARIUS o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.12 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico, a inscrição será única e exclusivamente via o site www.institutokarius.com.

5.13 O nome social constará por escrito nos documentos do Processo Seletivo Público, antes do respectivo nome civil, separado por um “hífen”.

5.14 O candidato que optar por utilizar seu nome social deverá obrigatoriamente, apresentar um documento oficial, que lhe garanta essa situação, no dia da aplicação da prova objetiva, nos termos deste Edital.

5.15 Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DAS PROVAS

6.1 DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA DISCURSIVA (CARGO DE DIRETOR E COORDENADOR)

6.1.1 A prova discursiva será de caráter eliminatório e classificatório. A prova discursiva valerá 100 pontos. Consistirá de redação de texto dissertativo de, no mínimo, 20 linhas, e no

máximo 30 linhas, a respeito de temas ligados a conhecimentos específicos aos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.

6.1.3 A prova discursiva abrangerá os seguintes itens de avaliação

ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	50 pontos
Coerência e Coesão (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	20 pontos
Morfossintaxe - (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	20 pontos
Pontuação, acentuação e ortografia –	10 pontos

6.2 DA APLICAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

6.2.1 A prova discursiva será realizada no turno vespertino (das 9h30min. às 11h:30min.). Serão aplicadas no Município de Tarrafas -CE, horário de Brasília, conforme programação presente no Anexo II, em local a ser informado nas publicações oficiais no site www.institutokarius.com.

6.2.2 A prova discursiva terá duração de 02 (duas) horas e o candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da mesma.

6.2.3 O candidato deve comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- Comprovante de inscrição;
- Original de um dos documentos de identidade com foto a seguir:** Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);
- Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.2.4 Somente será admitido na sala de prova, o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.2.5 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.2.6 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

6.2.7 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.2.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.2.9 No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, relógios digitais, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude. A Comissão recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos

citados, no dia de realização das provas.

6.2.10 O Instituto KARIUS e a Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.2.11 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- b) Utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) Não devolver a folha resposta antes de sair da sala.
- e) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- f) Deixar de assinar a lista de presença, quando solicitado pelo fiscal de sala na aplicação da prova;
- g) Não atender às determinações deste Edital

6.2.12 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

6.2.13 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.14 Para a realização da prova discursiva, o candidato escreverá na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.2.15 Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da prova discursiva, devendo o candidato limitar-se à única folha padrão recebida.

6.2.16 Não será permitido o uso de corretivo de texto. Eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser riscadas apenas com um traço simples. As palavras, expressões ou frases desprezadas pelos candidatos por meio de um traço simples serão consideradas para fins de limites fixados neste edital.

6.2.17 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.2.18 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva: a) no caso de não haver texto. b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido. c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova discursiva. d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português. e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta. f) que apresentar qualquer sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato. g) Caso apresente qualquer sinal de plágio. h) Caso não atenda ao número mínimo de linhas.

6.3 DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS (PARA DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO)

6.3.1 A Prova de Títulos será realizada conforme programação presente no Anexo II deste

Edital, obedecendo a sequência e horários a serem divulgados no endereço eletrônico www.institutokarius.com no ato da convocação.

6.3.2 A convocação para esta Etapa, bem como o horário e forma de comparecimento, será por meio da divulgação da relação de candidatos conforme Anexo I, relação esta que estará disponível no endereço eletrônico www.institutokarius.com.

6.3.3 A comprovação de títulos deverá ser entregue em envelope, identificado com o nome do candidato e número de inscrição, na data da convocação, contendo o Currículo Vitae Padronizado, devidamente preenchido e assinado disponibilizado no **Anexo V**, juntamente com cópia autenticada da documentação comprobatória.

6.3.4 A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, totalizará o valor de 10 (dez) pontos e será realizada conforme os títulos e quesitos descritos no quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO OU ANO DE EXPERIÊNCIA	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO QUESITO
Diploma de graduação em Pedagogia ou qualquer área da educação.	1,0	1,0
Experiência de trabalho no exercício da função de magistério. sendo docência e / ou função de gestão.	1,0	2,0
Título de Especialização em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	1,0	2,0
Certificado de capacitação na área da educação, com carga horária mínimo de 80h/a	0,5	1,0
Curso de mestrado (educação)	2,0	2,0
Curso de doutorado	2,0	2,0
TOTAL FINAL		10,0 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 O resultado final será obtido através da fórmula abaixo:

Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico - Pontuação obtida na primeira etapa (prova discursiva) + pontuação obtida na segunda etapa (prova de títulos).

$$\frac{PD + PT}{2}$$

2

PD: PROVA DISCURSIVA

PT: PROVA DE TÍTULOS

7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.2.1 Em caso de empate dar-se-á preferência ao candidato que:

- a) Maior número de pontos obtidos na prova discursiva de conhecimentos específicos realizada na 1ª Etapa;
- b) Maior número de pontos obtidos na prova de títulos
- c) Tiver idade mais elevada;

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Serão admitidos os recursos impetrados quanto a:

- a) Da homologação das inscrições;
- b) Resultado preliminar da prova discursiva;
- c) Resultado preliminar da prova de títulos;
- d) Resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposta em até 01 (um) dia útil a contar da divulgação dos resultados, conforme cronograma presente no Anexo II.

8.3 Admitir-se-á um único recurso para cada questão das provas discursiva, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 8.2, com indicação do nome do candidato.

8.6 Os recursos deverão ser interpostos, conforme formulário de recurso em anexo, a ser informado nas publicações oficiais no site: www.institutokarius.com.

8.7. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.8. O Instituto KARIUS é a instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Os recursos serão analisados pela banca no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao último dia do prazo de recebimento.

8.10 Em caso de análise de documento (s)/título(s) não será aceito a substituições dos mesmos durante a interposição de recurso

8.11. Será divulgado a resposta dos recursos interpostos respeitando as etapas estabelecidas no cronograma de execução do processo seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública Municipal para suprir as carências temporárias e pelo prazo máximo determinado de 02 (dois) anos para o cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, podendo ser prorrogada por igual período, na forma disposta LEI MUNICIPAL 442/2022 sendo efetuada se for atendida as seguintes condições/requisitos:

- a) Ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado (Inscrição, Prova Discursiva, Prova de Títulos);
- b) Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- e) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) Ter concluído o grau de escolaridade mínima para o exercício da função, Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.

9.2 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Administração.

9.3 A nomeação ao cargo se dará seguindo a lista de aprovados, conforme a necessidade da administração.

9.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento da data e local, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 O cadastro reserva destina-se às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

9.7 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar CÓPIA simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis):

- a) RG;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de última votação;
- e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite;
- g) Certidão de Nascimento filhos menores de 18 anos;
- h) Carteira de Vacinação Pessoal;
- i) Carteira de Vacinação filhos até 5 anos;
- j) Certificado de Escolaridade;
- k) Comprovante de Residência;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital, bem como todas as outras informações a serem publicadas, será disponibilizado na íntegra através do site www.institutokarius.com.

10.2 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das divulgações e a identificação correta da data, horário e local de realização das etapas do processo seletivo simplificado e o seu comparecimento nos horários determinados;

10.3 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo;

10.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de sua homologação podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, de acordo com a necessidade do município;

10.5 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade

da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL 001/2025

DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS					
CARGOS	EXIGÊNCIA/HABILITAÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR	TER FORMAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM DOCÊNCIA E/OU GESTÃO ESCOLAR.	07	2	40H	Gratificação ou remuneração conforme anexo do Decreto
COORDENADOR PEDAGÓGICO	TER FORMAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM DOCÊNCIA E/OU GESTÃO ESCOLAR.	14	4	40H	Gratificação ou remuneração conforme anexo do Decreto

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL 01/2025
CRONOGRAMA – RESUMO PARA ACOMPANHAMENTO DO CANDIDATO

DATA	EVENTO
30/01/2025 03/02/2025	a Período para Publicação e Divulgação do Edital.
31/01/25 03/02/2025	a Período de Inscrições
05/02/2025	Divulgação preliminar dos candidatos inscritos e período para interposição de recurso das inscrições.
07/02/2025	Resultado oficial dos inscritos após interposição de recurso.
09/02/2025	Prova Discursiva para o cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.
14/02/2025	Resultado preliminar dos aprovados na primeira etapa Cargo Diretor e Coordenador Pedagógico e período para interposição de recurso ao resultado preliminar da primeira etapa.
17/02/2025	Resultado oficial dos aprovados na primeira etapa após recursos. Convocação para entrega de títulos dos candidatos classificados para segunda etapa – Cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.
18/02/2025	Período para entrega de títulos dos candidatos classificados para segunda etapa – Cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.
24/02/2025	Resultado preliminar da segunda etapa – Cargo Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico e período para interposição de recurso ao resultado preliminar da segunda etapa para o Cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico
25/02/2025	Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico: Resultado final da primeira e segunda etapa
25/02/2025	Período para interposição de recurso ao resultado final de ambos os cargos.
27/02/2025	Resultado oficial dos candidatos aprovados – Resultado Final.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3 x 4

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Nome do Candidato (a): _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Naturalidade: _____

Sexo: M () F ()

RG: _____

Órgão emissor: _____

CPF: _____

Telefone para contato: _____

Cargo/ Função Pretendida: _____

Endereço: _____

Nº _____

Bairro: _____

Tarrafas – Ceará _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL 01/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

**CONHECIMENTOS
ESPECÍFICOS**

Gestão Democrática e Participativa; Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar; Planejamento (tipos e etapas); Metodologias; Avaliação (em larga escala, institucional e da aprendizagem); Educação inclusiva; Educação de Jovens e Adultos; Estatuto da Criança e do Adolescente– ECA; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional– 9.394/96; Documento Curricular referencial do Ceará - DCRC; As Diretrizes Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular; Plano Nacional de Educação – PNE; Plano Estadual de Educação– PEE; Plano Municipal de Educação – PME; Temas contemporâneos em Educação; Multiculturalidade, Interculturalidade, Transversalidade, Transdisciplinaridade, Interdisciplinaridade e Contextualização– Educação em Tempo Integral - MAIS PAIC Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, Ação da coordenação pedagógica em relação à aprendizagem, ao desenvolvimento dos alunos, aos organismos coletivos da escola e à participação da família, Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

**CONHECIMENTOS BÁSICOS
DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Coerência e Coesão; Morfossintaxe - (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome); Pontuação, acentuação e ortografia.

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL 001/2025
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato (a) à Função de _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Executiva do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO OU ANO DE EXPERIÊNCIA	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO QUESITO
Diploma de graduação em Pedagogia ou qualquer área da educação.	1,0	
Experiência de trabalho no exercício da função de magistério. sendo docência e / ou função de gestão.	1,0	
Título de Especialização em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	1,0	
Certificado de capacitação na área da educação, com carga horária mínimo de 80h/a	0,5	
Curso de mestrado (educação)	2,0	
Curso de doutorado	2,0	
TOTAL FINAL		

Tarrafas– Ceará _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Recebido e Conferido por: _____

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL 001/2025

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CAPA DE RECURSO

SOLICITAÇÃO:

À Comissão Organizadora.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Número de Inscrição: CPF:

Inscrito para o cargo público de, no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas o cargo público de do Município de Tarrafas- Ceará, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

- revisão do indeferimento da inscrição
- resultado preliminar da prova discursiva
- resultado preliminar da prova de títulos
- revisão da classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no Resultado Final

Tarrafas/CE, de de _____.

Assinatura do Candidato

Instruções:

O candidato deverá:

Digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.

Usar formulário de recurso individual para cada item e apenas uma capa.

Identificar-se apenas nesta capa.

Apresentar argumentação lógica e consistente.

O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL 01/2025

FORMULÁRIO DE RECURSO

ALEGAÇÃO/JUSTIFICATIVA